

# **Prefeitura Municipal de São José do Calçado**

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 856/94

## **" CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES BRAÇAIS "**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) trabalhadores braçais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para prestarem serviços junto à Fazenda Experimental do CAUFES/Rocinha, em Projeto de Atividades a ser desenvolvido em várias áreas de culturas, conforme discriminação em anexo.

**Art. 2º** - O valor a ser pago em retribuição aos serviços a serem prestados corresponderá ao mínimo legal e encargos sociais, e advirá de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

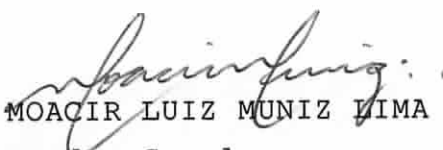
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1994.





DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal

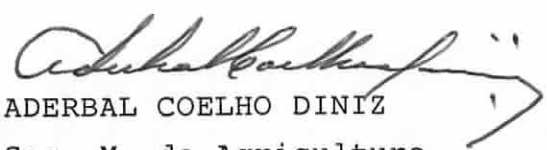
# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

  
DR. MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA  
Procurador Geral

  
ADEMIR CARROS PEREIRA  
Sec. M. de Administração

  
PAULO CESAR C. TATAGIBA  
Sec. M. de Finanças

  
ADERBAL COELHO DINIZ  
Sec. M. de Agricultura